



MENSAGEM Nº 141/2019.

Imbituba, 09 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr.

Roberto Luiz Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba, o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba, o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, o Fundo Municipal de Saneamento de Imbituba, o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Imbituba e o Fundo Municipal de Habitação de Imbituba, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos do SEFAZ 022/2019, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**

Prefeito



**PROJETO DE LEI Nº 5.210/2019**

Anexo à Mensagem nº 141/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba, o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba, o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba, o Fundo Municipal de Saneamento de Imbituba, o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Imbituba e o Fundo Municipal de Habitação de Imbituba e dá outras providências.

**O PREFEITO DE IMBITUBA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 2.680.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, conforme Quadro de Suplementações Orçamentárias constante do Anexo I integrante desta Lei.

**Art. 2º** **Art. 2º** O **Crédito Adicional Suplementar** aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais e/ou totais das dotações orçamentárias conforme Quadro de Anulações Orçamentárias constante do Anexo II integrante desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de dezembro de 2019.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito